CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 132/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir acesso universal, equânime e integral às ações e serviços de saúde;

b) pacientes que necessitam de terapias infusionais, como quimioterapia, imunoterapia, antibióticos de uso prolongado e medicamentos biológicos, demandam estrutura adequada, acompanhamento multiprofissional e acesso contínuo aos serviços de saúde;

c) a concentração desses serviços em grandes centros urbanos gera deslocamentos frequentes, custos elevados e dificuldades de acesso para pacientes residentes em municípios de médio porte;

d) a descentralização dos serviços de infusão contribui para a humanização do atendimento, redução do tempo de espera, continuidade terapêutica e melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

e) a criação de Centros de Infusão regionais permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo a sobrecarga de hospitais de alta complexidade e fortalecendo a rede de atenção à saúde;

f) municípios com população superior a 70.000 (setenta mil) habitantes possuem potencial demanda e estrutura mínima para sediar unidades regionais de atendimento especializado;

g) a implantação de Centros de Infusão regionais está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente quanto à regionalização, hierarquização e integralidade do cuidado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, realizar um estudo de viabilidade técnica, financeira e estrutural para a criação e implantação de Centros de Infusão regionais nos municípios do Estado da Bahia com população superior a 70.000 (setenta mil) habitantes.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral